EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.533/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITU/SP.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 794.373,34 (Setecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 19/11/2026, às 10h30min.

Data de recebimento das propostas até: 04/12/2026, às 08h50min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 04/12/2026, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, Educação e Saúde, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n° 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet https://licitacao.itu.sp.gov.br/ ou https://www.novobbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

PARA ESTA LICITAÇÃO, HAVERÁ INVERSÃO DE FASES, CONFORME ITEM 3.1 DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITU/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 Visita técnica

2.9.1 Com o objetivo de permitir o adequado conhecimento das condições das unidades onde serão

executados os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), as licitantes poderão realizar visita técnica prévia aos locais de execução

2.9.2 A visita técnica para as unidades referentes a Secretaria de Educação deverá ser agendada com o Sr. Almir, através dos contatos (11) 97287-1891 ou (11) 4886-9126.

2.9.3 A visita técnica para as unidades referentes a Secretaria de Saúde deverá ser agendada com o Sr. Eli Clementino, Coordenados da Equipe de Manutenção, através do contato (11) 98684-4450.

2.9.4 A visita técnica para as unidades referentes a Secretaria de Promoção Social deverá ser agendada com o Sr. Alex Silva, Diretor Administrativo, através do contato (11) 4013-0202.

2.9.5 As visitas deverão ser agendadas até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

2.9.6 A empresa interessada assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, a não realização da visita não poderá servir de fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, características das instalações ou dificuldades para execução dos serviços, cabendo à contratada assumir todos os riscos decorrentes de sua opção.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances, conforme justificativa.**

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, em conformidade com o art. 93 da Lei 8.213/1991 e art. 116 da Lei 14.133/2021.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de

responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

4.12 Da garantia da proposta: nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido juntamente com a proposta inicial, através de campo próprio disponível no Sistema ao licitante, garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.1 Nos casos das alíneas “II” e “III” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

4.12.2 A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

4.12.3 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços inicial em campo próprio da BBMNET.

4.12.4 A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

4.12.5 A exigência encontra fundamento no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia, como requisito de pré-habilitação, limitada a 1% do valor estimado da contratação.

4.12.6 A garantia da proposta possui finalidade distinta da exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10%. Seu objetivo é assegurar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir o risco de participação de licitantes que não possuam efetiva intenção ou condições de assumir as obrigações decorrentes do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO".**

5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 contiver vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que
insanável.

5.19 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.19.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21 Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos.

5.22 Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 **Os documentos de habilitação previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma BBMNET juntamente com a proposta inicial. Não será aceito o envio de documento de outra forma.**

6.1.4 A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas para todos os licitantes, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Para esta licitação haverá inversão de fases.

6.2 **Habilitação Jurídica**

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 **Qualificação Técnica**

Para a qualificação técnica operacional:

6.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, ou compatíveis em características com o objeto da contratação, sendo necessária a comprovação de quantitativo mínimo de até 50%, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1.1 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

6.4.1.2 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

6.4.1.3 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.1.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.1.5 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.4.2 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional competente, em situação regular, compatível com as atividades objeto da contratação.

6.4.3 A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Para a qualificação técnica profissional:

6.4.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.

6.4.5 A licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

6.4.6 Apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente. Em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte

6.4.7 A licitante deverá apresentar a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.4.8 A comprovação da qualificação do profissional deverá observar as atribuições reconhecidas pelo respectivo conselho profissional para as atividades objeto da contratação.

Documentos de Conformidade do Objeto

6.4.9 A CONTRATADA deverá zelar pela segurança e saúde ocupacional de seus trabalhadores, cumprindo integralmente as disposições das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações trabalhistas, previdenciárias e normas técnicas aplicáveis às atividades objeto desta contratação.

6.4.10 A CONTRATADA deverá possuir e manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos, programas, laudos, treinamentos e certificações legalmente exigíveis, incluindo, conforme aplicável:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado e implementado em conformidade com a NR-1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), contemplando o Inventário de Riscos Ocupacionais e o respectivo Plano de Ação;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado e implementado em conformidade com a NR-7, devendo estar integrado aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, quando legalmente aplicável, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação previdenciária vigente;

d) Avaliações das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando aplicáveis, em conformidade com a NR-9 e demais Normas Regulamentadoras pertinentes;

e) Fornecimento, controle, treinamento, utilização e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em conformidade com a NR-6, adequados aos riscos identificados para cada atividade;

f) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com a NR-7, PCMSO e riscos ocupacionais das respectivas atividades;

g) Apresentar Certificado de NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. Sempre que, após avaliação técnica, o reservatório ou local de execução for caracterizado como espaço confinado, incluindo trabalhadores autorizados, Vigia, Supervisor de Entrada, Permissão de Entrada e Trabalho – PET, avaliação e monitoramento atmosférico, equipamentos de comunicação, ventilação, emergência e resgate;

h) Apresentar Certificado de NR-35 – Trabalho em Altura. Sempre que os serviços forem executados em condições caracterizadas como trabalho em altura, incluindo capacitação e autorização dos trabalhadores, Análise de Risco – AR, sistemas de proteção contra quedas, sistemas de ancoragem e procedimentos de emergência e resgate;

i) Quando, em razão das características construtivas, localização ou dificuldade de acesso às caixas d'água, reservatórios elevados, torres, coberturas ou estruturas, for necessária a utilização de técnicas de acesso por cordas, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e certificados para essa finalidade, observando os requisitos da NR-35 e de seu Anexo I – Acesso por Cordas, bem como as normas técnicas aplicáveis;

j) Apresentar Certificado IRATA NIVEL 1, e PSPA (projeto de sistema provisório de ancoragem). Para as atividades executadas mediante acesso por cordas, deverá ser comprovada certificação profissional válida e compatível com as atribuições desempenhadas, admitindo-se certificação IRATA NIVEL 1 – Industrial Rope Access Trade Association, ou certificação equivalente tecnicamente reconhecida, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares e técnicos aplicáveis;

6.4.11 O PGR deverá refletir os riscos efetivamente existentes nas atividades objeto da contratação, contemplando, quando aplicáveis, riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como aqueles decorrentes de trabalho em altura, acesso por cordas e entrada ou trabalho em espaços confinados.

6.4.12 Quando houver necessidade de acesso por cordas, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, antes do início da respectiva atividade, a documentação comprobatória da qualificação e certificação dos profissionais, inclusive IRATA ou certificação equivalente tecnicamente reconhecida, bem como a Análise de Risco, procedimento operacional, registros dos equipamentos e Plano de Emergência e Resgate aplicáveis à atividade acompanhado do PSPA Projeto de sistema provisório de ancoragem.

6.4.13 A contratada deverá assegurar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente

adequada dos resíduos gerados, observada a legislação aplicável.

6.4.14 Apresentar as licenças da CETESB, IBAMA E BOMBEIROS.

6.4.15 Apresentar autorização do IBAMA para veículos de transporte de saneantes (Res. ANTT 5998/2022) e Certificado de regularidade da empresa junto ao IBAMA.

6.4.16 Relação dos produtos a serem fornecidos, acompanhada dos respectivos registros junto a ANVISA, bem como das fichas de informações de segurança de produtos (FISPQ).

6.4.17 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a sigla EAR (Exerce Atividade Remunerada), atestando a habilitação do condutor responsável pelo transporte de produtos perigosos em nome da empresa contratada. A comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa deverá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo admitida a contratação de profissional autônomo que comprove os requisitos legais e assuma responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.4.18 Certificado de MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos), conforme previsto na Portaria nº 9, de 16 de setembro de 2000, da ANVISA, bem como a comprovação de vínculo trabalhista do motorista com a empresa contratada, na forma prevista no item 8.4.2.4.19;

6.4.19 A contratada deverá adotar sistemas de proteção coletiva e individual, incluindo, quando necessário conforme análise de risco da atividade:

- sistemas de ancoragem
- proteção contra queda
- controle de acesso a espaços confinados

6.5 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à refereida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.2 Prova de capital social mínimo ou património líquido mínimo de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.4 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.4.1 Os documentos referidos no item 6.5.4, limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6 **Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais

não-digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 **Condições Complementares de Habilitação**

6.7.1 **Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.**

6.7.2 **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

6.7.3 **A LICITANTE enquadrada como ME/EPP deverá apresentar ainda, sob pena de perder os benefícios, as Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V.**

6.8 **Proposta Readequada**

6.8.1 Após o término dos lances, a licitante melhor classificada deverá realizar a inclusão da **proposta final/readequada (Anexo II),** no **prazo de 01 (uma) hora** por meio do botão indicado pelo sistema, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro quando solicitado e justificado pela licitante.

6.8.2 Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **"Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*".**

6.8.3 A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA,** poderá ser desclassificada**.**

6.8.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, na "fase de Manifestação de Recurso" sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta da Contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do contrato administrativo é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Condições de execução: deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
12.01.00	3.3.90.39.16	12.365.0004.2051	01	Educação
12.02.00	3.3.90.39.16	12.365.0004.2043	01	Educação
12.03.00	3.3.90.39.16	12.365.0004.2041	01	Educação
12.04.00	3.3.90.39.16	12.365.0004.2042	01	Educação
09.01.00	3.3.90.39.78	10.301.0005.2001	01	Saúde
14.01.00	3.3.90.39.99	08.244.0006.2358	92	Promoção Social
14.02.00	3.3.90.39.99	08.244.0006.2012	01	Promoção Social
14.03.00	3.3.90.39.99	08.244.0006.2152	01	Promoção Social
14.01.00	3.3.90.39.99	08.244.0006.2104	01	Promoção Social

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados

no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

14.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

14.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
Anexo III– Declarações;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;
Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;
Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato;
Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;
Anexo X - Endereços e Quantitativos

Itu, 16 de novembro de 2026.

_____
Luciano Bento Ramalho
Secretário de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando atender as unidades das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Promoção e Desenvolvimento Social de Itu/SP.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e relevância da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de reservatórios de água potável em unidades escolares, unidades de saúde e demais prédios administrativos em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os reservatórios de água constituem estruturas essenciais para garantia do abastecimento hídrico seguro em ambientes de uso coletivo, especialmente em estabelecimentos de educação, saúde e atendimento à população, locais estes considerados de alta sensibilidade sanitária em razão da intensa circulação de pessoas, presença de públicos vulneráveis e necessidade contínua de condições adequadas de higiene e salubridade.

A ausência de limpeza periódica e adequada dos reservatórios pode ocasionar o acúmulo de sedimentos, lodo, matéria orgânica, biofilmes, fungos, bactérias, algas e outros microrganismos patogênicos, comprometendo diretamente a potabilidade da água distribuída para consumo humano, preparo de alimentos, higienização de utensílios, assepsia de ambientes e utilização em procedimentos médicos e assistenciais.

Nas unidades escolares, a má qualidade da água pode ocasionar surtos gastrointestinais, doenças de veiculação hídrica, afastamento de alunos e servidores, além de comprometer as condições sanitárias mínimas exigidas para funcionamento regular das instituições.

A execução periódica dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios atende às diretrizes dos órgãos de vigilância sanitária, às boas práticas de saúde ambiental e aos princípios constitucionais da prevenção e proteção da saúde coletiva.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover contratações pautadas no interesse público, na eficiência administrativa e na mitigação de riscos à coletividade. Nesse contexto, destaca-se o disposto no artigo 11 da referida legislação, que estabelece como objetivos de o processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, bem como evitar contratações inadequadas que possam comprometer a segurança e a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, o planejamento da contratação encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que a manutenção preventiva dos reservatórios reduz significativamente riscos sanitários, custos emergenciais com interdições, contaminações, análises corretivas e reparações estruturais futuras.

A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível em razão da necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, produtos regularizados junto aos órgãos competentes e procedimentos técnicos adequados para atuação em espaços confinados, trabalhos em altura e ambientes críticos, garantindo segurança operacional, rastreabilidade dos serviços e emissão de relatórios e certificados de execução.

Ressalta-se ainda que a periodicidade mínima recomendada para limpeza e desinfecção dos reservatórios é semestral, podendo haver intervenções extraordinárias sempre que identificadas alterações na qualidade da água, presença de contaminantes ou necessidade operacional da unidade.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação pretendida, considerando sua relevância para preservação da saúde pública, segurança sanitária, continuidade das atividades escolares,

atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes e observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção ou execução do serviço, duração de seu consumo/utilização até a destinação final do objeto.

3.2 Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social. A solução prioriza a segurança biológica e a estrita conformidade com os padrões de potabilidade da água, essenciais para o ambiente escolar.

A execução da solução compreende

3.3 Higienização e Desinfecção: Esgotamento controlado, remoção mecânica de detritos e lodo, e aplicação de agentes desinfetantes (como hipoclorito de sódio) para eliminação de biofilmes e microrganismos patogênicos, seguindo rigorosamente as normas da ANVISA e órgãos ambientais.

3.4 Manutenção Funcional e Integridade: Avaliação técnica do estado de conservação dos reservatórios durante as intervenções, incluindo a verificação de rachaduras, infiltrações, vedação de tampas e funcionamento de boias, visando impedir a entrada de vetores e a contaminação externa.

3.5 Gestão de Insumos e Materiais: Fornecimento integral de todos os materiais necessários à execução (escovas de fibra sintética, produtos químicos registrados no Ministério da Saúde, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e ferramentas de vedação).

3.6 Controle de Qualidade (Pós-Serviço): Realização de análises laboratoriais de potabilidade (físico-químicas e bacteriológicas) por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre) do INMETRO, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, para atestar que a água armazenada está própria para consumo humano após a limpeza.

A solução foi desenhada para cobrir todo o ciclo operacional dos reservatórios durante o período contratual

3.7 Preservação Patrimonial: A limpeza técnica sistemática evita a corrosão de ferragens e o desgaste prematuro das paredes dos reservatórios, prolongando a vida útil das estruturas e evitando gastos vultosos com reformas estruturais ou substituição de tanques.

3.8 Continuidade do Serviço Público: Ao garantir a limpeza regular e a integridade das caixas d'água, mitiga-se o risco de interrupção do atendimento nas unidades escolares por falta de água potável ou por contaminações que poderiam gerar surtos epidemiológicos.

3.9 Sustentabilidade e Eficiência: A manutenção preventiva dos reservatórios assegura que o sistema de distribuição interna opere sem obstruções causadas por resíduos, otimizando o uso do recurso hídrico e garantindo a eficiência do saneamento nas unidades municipais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.2 Reduzir a geração de resíduos sólidos e o desperdício de água potável durante o processo de esgotamento e limpeza, utilizando racionalmente os meios disponíveis;

4.3 Reutilizar e tratar, sempre que possível, os resíduos provenientes da limpeza (lodo e sedimentos), garantindo a disposição final ambientalmente adequada;

4.4 Adotar medidas para evitar que os produtos químicos utilizados na desinfecção (como compostos clorados) sejam descartados diretamente na rede pluvial sem a devida neutralização ou diluição, conforme normas ambientais;

4.5 Providenciar, por meios próprios, os recipientes e equipamentos necessários para a coleta e transporte de resíduos sólidos gerados durante a execução (restos de vedações antigas, boias descartadas, embalagens de produtos);

4.6 Proceder a coleta seletiva de embalagens plásticas e metálicas dos produtos químicos utilizados;

4.7 Priorizar o uso de produtos de limpeza e desinfecção que possuam selos de sustentabilidade ou que sejam comprovadamente menos agressivos ao meio ambiente;

4.8 Promover periodicamente orientações sobre o uso consciente da água aos trabalhadores envolvidos na execução;

4.9 Realizar a manutenção adequada das boias e registros das unidades durante a execução, evitando vazamentos e garantindo o pleno fechamento do sistema após a limpeza;

4.10 Utilizar insumos/materiais (como escovas de fibra sintética e panos) de longa vida útil para reduzir o descarte prematuro;

4.11 Garantir que as máquinas de pressurização (caso utilizadas) operem dentro dos níveis de ruído permitidos, especialmente por se tratar de ambiente escolar.

4.12 Controle de Poluição Sonora: Garantir que as máquinas de pressurização e equipamentos operem dentro dos níveis de ruído permitidos (ABNT NBR 10151), nas unidades escolares, para não interferir nas atividades pedagógicas.

Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visando garantir a responsabilidade direta da contratada sobre a qualidade da água e a segurança sanitária das unidades.

Garantias do serviço

4.14 Haverá garantia mínima de 180 dias pelos serviços executados.

Indicação de marcas ou modelos

4.15 Não se aplica neste caso específico.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.16 Não se aplica neste caso específico.

Da exigência de amostra

4.17 Não se aplica neste caso específico.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18 Não se aplica neste caso específico.

Inversão de fases

4.19 A contratação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com inversão de fases conforme preceito legal esculpido no artigo 17, inciso V, § 1° da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a inversão de fases considerando a complexidade da presente licitação, o elevado custo do objeto, bem como a relevância da contratação. É dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da futura prestadora de serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas que claramente são inexequíveis e mesmo assim são apresentadas por empresas que não conseguirão atender aos requisitos da habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases, ensejando a competição somente de empresas que forem habilitadas. Há de se ressaltar, ainda, que a inversão de fases não produz alteração no resultado final do certame, sem prejuízos à competitividade.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação trata-se da para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando atender as unidades das Secretarias Municipais da Educação. Saúde e Promoção Social de Itu/SP.

Quantitativo Geral (Educação, Saúde e Promoção Social)			**Média**		
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Semestral**	**Valor Total**
1	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 250 litros	4	R$ 597,34	R$ 2.389,36	R$ 4.778,72
2	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 310 litros	1	R$ 605,84	R$ 605,84	R$ 1.211,68
3	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 350 litros	2	R$ 608,59	R$ 1.217,18	R$ 2.434,36
4	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 500 litros	46	R$ 695,00	R$ 31.970,00	R$ 63.940,00
5	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 750 litros	2	R$ 765,00	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
6	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.000 litros	226	R$ 915,02	R$ 206.794,52	R$ 413.589,04
7	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.500 litros	3	R$ 1.071,44	R$ 3.214,32	R$ 6.428,64
8	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 2.000 litros	8	R$ 1.210,50	R$ 9.684,00	R$ 19.368,00
9	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 2.500 litros	2	R$ 1.243,87	R$ 2.487,74	R$ 4.975,48
10	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 3.000 litros	6	R$ 1.246,66	R$ 7.479,96	R$ 14.959,92
11	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 5.000 litros	11	R$ 1.347,00	R$ 14.817,00	R$ 29.634,00
12	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 10.000 litros	20	R$ 1.460,31	R$ 29.206,20	R$ 58.412,40
13	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 15.000 litros	6	R$ 1.525,06	R$ 9.150,36	R$ 18.300,72
14	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 20.000 litros	5	R$ 2.533,39	R$ 12.666,95	R$ 25.333,90
15	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 25.000 litros	1	R$ 2.815,75	R$ 2.815,75	R$ 5.631,50
16	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 30.000 litros	9	R$ 2.953,83	R$ 26.584,47	R$ 53.168,94
17	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 40.000 litros	10	R$ 3.130,82	R$ 31.308,20	R$ 62.616,40
18	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 50.000 litros	1	R$ 3.264,82	R$ 3.264,82	R$ 6.529,64
		Valor Total por Lote		**R$ 794.373,34**	

QUANTIDADES POR SECRETARIA:

QUANTITATIVO EDUCAÇÃO		
Item	**Quant.**	**Descrição**
1	3	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 250 litros
2	1	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 310 litros
3	8	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 500 litros
4	153	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.000 litros
5	2	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 2.500 litros
6	5	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 5.000 litros
7	20	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 10.000 litros
8	6	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 15.000 litros
9	2	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 20.000 litros
10	1	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 25.000 litros
11	8	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 30.000 litros
12	10	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 40.000 litros

QUANTITATIVO SAÚDE		
Item	**Quant.**	**Descrição**
1	1	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 250 litros
2	35	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 500 litros
3	43	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.000 litros
4	3	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.500 litros
5	8	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 2.000 litros
6	4	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 3.000 litros
7	6	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 5.000 litros
8	3	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 20.000 litros

QUANTITATIVO PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Item	**Quant.**	**Descrição**
1	2	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 350 litros
2	3	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 500 litros
3	2	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 750 litros
4	30	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.000 litros
5	2	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 3.000 litros
6	1	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 30.000 litros
7	1	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 50.000 litros

5.2 **Condições de Execução**

5.2.1 O agendamento prévio das atividades deverá ser realizado junto à fiscalização, visando à adequada organização, coordenação e ao bom andamento dos serviços, garantindo o cumprimento do cronograma e evitando interferências na execução dos trabalhos.

5.2.2 **Início da Execução:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da primeira Ordem de Serviço, conforme determinação da Secretaria responsável pelo seu quantitativo.

5.2.3 **Responsabilidade Técnica:** A Contratada deverá apresentar, no prazo de até **07 (sete)** dias antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do profissional responsável pela execução do objeto, emitidas pelo conselho profissional competente.

- O responsável técnico deverá estar devidamente registrado e habilitado em seu conselho Regional competente, sendo responsável por supervisionar a aplicação de produtos químicos, emitir os laudos de limpeza e garantir o cumprimento das normas de potabilidade.

5.2.4 **Periodicidade e Etapas:** A contratação contempla a execução semestral dos serviços, dividida em 2 (duas) etapas obrigatórias dentro do período de 12 (doze) meses:

5.2.5 **Primeira Etapa:** Execução integral em todas as unidades mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.2.6 **Segunda Etapa:** Execução integral após o intervalo de **06 (seis) meses** da primeira etapa.

5.2.7 O intervalo entre as etapas não poderá exceder **06 (seis) meses**, visando garantir a continuidade da potabilidade conforme as normas do Ministério da Saúde.

5.2.8 Caso sejam constatadas fissuras, infiltrações, ausência de tampa, corrosão, deficiência de vedação ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade da água, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização por meio de relatório técnico.

5.2.9 **Unidades em Inauguração:** Para as novas unidades em fase de inauguração, a contagem da periodicidade e o início da primeira etapa de execução ficam condicionados exclusivamente à emissão de Ordem de Serviço (OS) específica pela Administração, após a entrega técnica das edificações.

5.3 Dinâmica de Solicitação de Serviços

5.3.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria responsável por seus itens, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a unidade possa realizar o manejo de reserva de água e avisar usuários e servidores.

5.4 Descrição Técnica dos Serviços

Para fins desta contratação, a execução compreende:

5.4.1 **Limpeza e Higienização:** Esgotamento do reservatório (minimizando o desperdício), escovação mecânica das paredes e fundo (com materiais não abrasivos), remoção de lodo e detritos. Sempre que houver mais de um reservatório, deverá ser mantido, temporariamente, ao menos um em operação para atendimento das necessidades da unidade. Nos casos de torres de água, reservatórios elevados do tipo coluna ou taça, a Contratada deverá providenciar os equipamentos e recursos necessários para realização dos serviços, podendo ser analisado em visita técnica agendada após publicação do edital.

5.4.2 **Desinfecção Bacteriológica:** Aplicação de solução bactericida (hipoclorito de sódio ou similar registrado na ANVISA), observando o tempo de contato necessário para a eliminação de agentes patogênicos.

5.4.3 **Análise de Potabilidade (Pós-Limpeza):** Coleta de amostra de água após a limpeza para análise em laboratório especializado, verificando parâmetros físico-químicos e bacteriológicos (Coliformes Totais, Escherichia coli, Cor e Turbidez).

5.4.4 **Revisão de Vedações:** Verificação da integridade das tampas e boias, procedendo com pequenos ajustes ou substituições de componentes simples se necessário, para evitar a recontaminação por vetores (insetos e roedores).

5.5 Checklist Obrigatório (Relatório de Execução)

Em cada unidade atendida, a Contratada deverá preencher um relatório/checklist que contenha:

- Registro fotográfico do reservatório (Antes e Depois);
- Verificação de rachaduras ou infiltrações na estrutura;
- Estado de conservação das tampas e dispositivos de fechamento;
- Funcionamento das boias e registros;
- Data, horário de início e término, e assinatura do responsável na unidade;
- Nome e endereço da unidade;
- Certificado de Execução fixado próximo ao reservatório ou em local visível na unidade.

5.6 **Normas de Segurança e Saúde:**

A Contratada deverá cumprir rigorosamente quando aplicável:

- **NR-06:** Equipamento de proteção individual;
- **NR-33:** Trabalho em Espaços Confinados;
- **NR-35:** Trabalho em Altura;
- **Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde**: Que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

5.7 **Justificativa da Periodicidade Semestral**

5.7.1 A periodicidade de 06 (seis) meses é estabelecida em estrito cumprimento às normas sanitárias vigentes e aos protocolos de vigilância em saúde aplicáveis às unidades escolares. Considerando que as escolas atendem diariamente um elevado fluxo de pessoal, com utilização contínua da água para consumo humano, preparo de alimentos, higienização de utensílios, limpeza de ambientes e uso em sanitários, a limpeza semestral dos reservatórios constitui medida essencial de prevenção.

5.8 **Relação das Unidades Atendidas**

5.8.1 A relação das unidades contempladas na presente contratação, contendo a identificação, endereço, quantidade de reservatórios, tipo e capacidade, consta do Anexo I – Relação das Unidades e Características dos Reservatórios, integrante deste Termo de Referência.
5.8.2 Poderão surgir outros endereços em virtude da ampliação da rede de atendimento e/ou da mudança de local de atendimento.

5.9 **Condições Gerais de Contratação**

5.9.1 Com relação as unidades da Secretaria de Educação os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, durante os períodos de férias escolares e recesso escolar, de modo a minimizar interferências nas atividades educacionais. Nas unidades de creche, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, aos sábados ou em horários previamente acordados com a Administração, de forma a não comprometer o atendimento às crianças.

5.9.2 Com relação as unidades da Secretaria de Saúde os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos fins de semana ou de forma que não atrapalhe o abastecimento de água das unidades.

5.9.3 Com relação as unidades da Secretaria de Promoção Social os serviços deverão ser realizados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades.

5.9.4 A execução dos serviços deve ser realizada de forma a minimizar o período de interrupção do abastecimento e, quando necessário e previamente previsto pela Administração, a Contratada deve adotar medidas para garantir o abastecimento temporário da unidade.

5.9.5 Em unidades de regime diferenciado, ou locais onde o esgotamento do reservatório impacte criticamente o atendimento, a execução poderá ocorrer em horários alternativos ou aos sábados, mediante autorização da Fiscalização e agendamento prévio de no mínimo 48 horas.

5.9.6 É de responsabilidade da Administração, por meio dos responsáveis pelas unidades, coordenar e programar previamente a execução dos serviços, inclusive quanto ao horário

adequado para o esgotamento dos reservatórios, visando minimizar o desperdício de água e evitar, sempre que possível, o desabastecimento das unidades durante o período de funcionamento.

5.9.7 O esgotamento dos reservatórios, a retirada da água remanescente e os demais procedimentos necessários à execução da limpeza e desinfecção serão de responsabilidade da contratada.

5.9.8 A Contratada é a única responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs,

atendendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Ministério do Trabalho: **NR-06; NR-20; NR-33; NR-35**. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e com identificação da empresa.

5.9.9 A empresa contratada fica responsável pela substituição de peças ou reparo de algum componente causados por danos na realização dos serviços como: válvula, tampa das caixas d'água, torneira, boia, telhas e etc., dando total garantia pela vigência do contrato.

5.9.10 A empresa contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, através do e-mail: almir.alves@educacaoitu.sp.gov.br ou ana.rafaela@educacaoitu.sp.gov.br ao término dos serviços, certificado de execução dos serviços com validade mínima de 06 (seis) meses, bem como relatório técnico fotográfico contendo a identificação das unidades onde os serviços foram executados, em conformidade com a numeração e a quantidade de caixas constantes do Anexo.

5.9.11 Além da entrega ao gestor do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar e afixar, em local visível ou previamente definido pela Administração, uma etiqueta com logo da empresa com data da realização do serviço e data de validade do serviço, a ser fixada no dia da execução do serviço no quadro de avisos.

5.9.12 A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária em caso de acidentes com funcionários da contratada ou terceiros decorrentes da execução do serviço. A empresa deverá manter seguro contra acidentes de trabalho e danos a terceiros.

5.9.13 A Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, corrigir, refazer ou reexecutar os serviços, total ou parcialmente, conforme a extensão da irregularidade, sempre que:

- Os laudos laboratoriais de potabilidade (físico-químico e bacteriológico) apresentarem resultados fora dos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente aplicável aos padrões de potabilidade.

- For constatada negligência na limpeza (presença de resíduos sólidos, lodo ou vedação inadequada) após a vistoria da fiscalização.

- Falha na desinfecção, quando constatada pela fiscalização ou pelos resultados laboratoriais;

- Execução em desacordo com o TR, especificações técnicas ou orientação da fiscalização;

- Não execução de alguma etapa prevista, como limpeza das paredes, fundo, tampa, boias, tubulações/acessórios quando incluídos no objeto;

- Contaminação introduzida pela própria contratada durante a execução;

- Utilização de produtos inadequados ou não autorizados para contato com água potável;

- Necessidade de nova análise laboratorial, quando o resultado indicar problema decorrente da execução do serviço.

5.9.14 Todas as despesas diretas e indiretas (transporte, combustível, seguros, encargos sociais, trabalhistas, materiais de limpeza, análises laboratoriais e insalubridade) deverão estar inclusas no preço proposto.

5.9.15 Após a conclusão de cada intervenção, a Contratada deverá colher o "Ateste de Execução" na Ficha de Confirmação de Serviço, que deve conter obrigatoriamente:

- Carimbo e assinatura do servidor responsável pela unidade onde o serviço foi realizado;

- Horário de início e término;

- Checklist das condições da caixa d'água (estado das boias, tampas e registro de vazamentos).

5.10 **Visita técnica**

5.10.1 Com o objetivo de permitir o adequado conhecimento das condições das unidades onde serão executados os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), as licitantes poderão realizar visita técnica prévia aos locais de execução.

5.10.2 A visita técnica para as unidades referentes a Secretaria de Educação deverá ser agendada com o Sr. Almir, através dos contatos (11) 97287-1891 ou (11) 4886-9126.

5.10.3 A visita técnica para as unidades referentes a Secretaria de Saúde deverá ser agendada com o Sr. Eli Clementino, Coordenados da Equipe de Manutenção, através do contato (11) 98684-4450.

5.10.4 A visita técnica para as unidades referentes a Secretaria de Promoção Social deverá ser agendada com o Sr. Alex Silva, Diretor Administrativo, através do contato (011) 4013-0202.

5.10.5 A empresa interessada assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, a não realização da visita não poderá servir de fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, características das instalações ou dificuldades para execução dos serviços, cabendo à contratada assumir todos os riscos decorrentes de sua opção.

5.11 **Obrigações da contratada**

5.11.1 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11.2 Respeitar integralmente a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) relativa a materiais, segurança, saúde e meio ambiente.

5.11.3 Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade exercida pela contratada.

5.11.4 Manter quadro de pessoal uniformizado, identificado e suficiente para o atendimento sem interrupções, assumindo total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Itu.

5.11.5 Segurança Obrigatória: Comprovar que a equipe responsável possui treinamento atualizado quando as condições de execução do serviço exigirem:

- NR-06 (Uso de EPIs)
- NR-33 (Espaço Confinado): Essencial para entrada em reservatórios.
- NR-35 (Trabalho em Altura): Essencial para acesso a torres e telhados.

5.11.6 Fornecer todos os EPIs necessários (luvas, botas, óculos, respiradores, cintos de segurança) e responsabilizar-se por qualquer acidente com seus empregados.

5.11.7 Produtos Saneantes: utilizar exclusivamente produtos saneantes regularizados junto à ANVISA, apropriados para reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano.

5.11.8 Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização a relação dos produtos saneantes que serão utilizados, acompanhada dos respectivos registros ou notificações junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigíveis, bem como das respectivas Fichas de Dados de Segurança (FDS/FISPQ).

5.11.9 Análise Laboratorial: A Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, após a conclusão da limpeza, análise de potabilidade da água, contemplando, no mínimo, os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos previstos na legislação vigente, por meio de laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre) do INMETRO, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, para comprovar o atendimento aos padrões de

potabilidade estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou norma que venha a substituí-la.

5.11.10 Certificado de Execução: Emitir documento para cada unidade contendo: data, horário, técnica utilizada, produtos/concentrações, registro fotográfico (antes e depois) e assinatura do Responsável Técnico.
5.11.11 Destinação de Resíduos: Vedar o descarte irregular de lodo ou resíduos químicos em rede pluvial, garantindo a destinação ambientalmente adequada conforme normas da CETESB/IBAMA.

5.11.12 Danos ao Patrimônio: Em casos de difícil acesso, a contratada responde por qualquer dano estrutural (telhas, boias, encanamentos) causado por imperícia ou negligência, devendo reparar o dano imediatamente sob pena de desconto em fatura.

5.11.13 Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.11.14 A contratada deverá adotar sistemas de proteção coletiva e individual, incluindo, quando necessário conforme análise de risco da atividade:

- Sistemas de ancoragem
- Proteção contra queda
- Controle de acesso a espaços confinados

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

Secretaria de Educação:

6.6 A gestão do serviço será realizada pela Sra. Ana Rafaela da Silva Santos, CPF: 419.433.748-48, Cargo: Assistente Administrativa Escolar, e-mail: ana.rafaela@educacaoitu.sp.gov.br, telefone: (11) 4886-9126 e a fiscalização será realizada pelo Sr. Almir Cristiano Honório Alves, CPF: 177.274.698-31, Cargo: Supervisor de área, e-mail: almir.alves@educacaoitu.sp.gov.br, telefone: (11) 4886-9123, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, que atestarão execução do objeto.

Secretaria de Saúde:

6.7 A gestão do serviço será realizada pelo Sr. Paulo Sergio Medeiros, CPF: 110.382.058-32, Cargo:

Artífice, e-mail: manutencao.saude.itu@gmail.com, telefone: (11) 99512-4267 e a fiscalização será realizada pelo Sr. Eli Clementino, CPF: 156.744.068-12, Cargo: Meio Oficial de Manutenção, e-mail: manutencao.saude.itu@gmail.com, telefone: (11) 98684-4450, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, que atestarão execução do objeto.

Secretaria de Promoção Social:

6.8 A gestão do serviço será realizada pela Sra. Jacira de Moraes Bourguignon, Cargo: Diretora da Proteção Especial, e-mail: jacira.bouguignon70@gmail, telefone: (11) 4013-0202 e a fiscalização será realizada pelo Sr. Alex Sandro Souza da Silva, Cargo: Diretor de Unidade, e-mail: alexpromocaosocial@gmail.com, telefone: (11) 4013-0202, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, que atestarão execução do objeto.

Preposto

6.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10 A Contratada deverá indicar preposto durante o período de execução do contrato, atuando em nome do representado, tomando decisões e realizando ações dentro dos limites de sua autoridade delegada.

6.11 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes de sua proposta.

7.2 O valor global do contrato possui caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento orçamentário e ao julgamento da licitação, não gerando para a Contratante obrigação de contratação ou consumo mínimo dos quantitativos estimados.

7.3 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, compensação ou pagamento adicional em razão da execução de quantitativos inferiores aos estimados, sendo devido apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados.

7.4 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus

ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei n. º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global.**

8.3 **Exigências de habilitação:**

8.3.1 Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

8.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da documentação apresentada.

8.3.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

8.4 **Documentos de Habilitação**

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 **Habilitação Jurídica**

8.4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.4.2.2 **Habilitação Fiscal**

8.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativosa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

8.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.2.4 **Qualificação Técnica**

Para a qualificação técnica operacional:

8.4.2.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, compatíveis em características com o objeto da contratação, admitida a comprovação de quantitativo mínimo de até 50%.

8.4.2.4.2 Os atestados deverão conter identificação da pessoa jurídica emitente, identificação do signatário e meios de contato válidos para eventual diligência.

8.4.2.4.3 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional competente, em situação regular, compatível com as atividades objeto da contratação.

8.4.2.4.4 A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Para a qualificação técnica profissional:

8.4.2.4.5 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.

8.4.2.4.6 A licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

8.4.2.4.7 Apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente. Em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte

8.4.2.4.8 A licitante deverá apresentar a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.4.2.4.9 A comprovação da qualificação do profissional deverá observar as atribuições reconhecidas pelo respectivo conselho profissional para as atividades objeto da contratação.

Documentos de Conformidade do Objeto:

8.4.2.4.10 A CONTRATADA deverá documentos comprobatórios de que zela pela segurança e saúde ocupacional de seus trabalhadores, cumprindo integralmente as disposições das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações trabalhistas, previdenciárias e normas técnicas aplicáveis às atividades objeto desta contratação.

8.4.2.4.11 A CONTRATADA deverá possuir e manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos, programas, laudos, treinamentos e certificações legalmente exigíveis, incluindo, conforme aplicável:

k) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado e implementado em conformidade com a NR-1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), contemplando o Inventário de Riscos Ocupacionais e o respectivo Plano de Ação;

l) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado e implementado em conformidade com a NR-7, devendo estar integrado aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;

m) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, quando legalmente aplicável, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação previdenciária vigente;

n) Avaliações das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando aplicáveis, em conformidade com a NR-9 e demais Normas Regulamentadoras pertinentes;

o) Fornecimento, controle, treinamento, utilização e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em conformidade com a NR-6, adequados aos riscos identificados para cada atividade;

p) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com a NR-7, PCMSO e riscos ocupacionais das respectivas atividades;

q) Apresentar Certificado de NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. Sempre que, após avaliação técnica, o reservatório ou local de execução for caracterizado como espaço confinado, incluindo trabalhadores autorizados, Vigia, Supervisor de Entrada, Permissão de Entrada e Trabalho – PET, avaliação e monitoramento atmosférico, equipamentos de comunicação, ventilação, emergência e resgate;

r) Apresentar Certificado de NR-35 – Trabalho em Altura. Sempre que os serviços forem executados em condições caracterizadas como trabalho em altura, incluindo capacitação e autorização dos trabalhadores, Análise de Risco – AR, sistemas de proteção contra quedas, sistemas de ancoragem e procedimentos de

emergência e resgate;

s) Quando, em razão das características construtivas, localização ou dificuldade de acesso às caixas d'água, reservatórios elevados, torres, coberturas ou estruturas, for necessária a utilização de técnicas de acesso por cordas, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e certificados para essa finalidade, observando os requisitos da NR-35 e de seu Anexo I – Acesso por Cordas, bem como as normas técnicas aplicáveis;

t) Apresentar Certificado IRATA NIVEL 1, e PSPA (projeto de sistema provisório de ancoragem). Para as atividades executadas mediante acesso por cordas, deverá ser comprovada certificação profissional válida e compatível com as atribuições desempenhadas, admitindo-se certificação IRATA NIVEL 1 – Industrial Rope Access Trade Association, ou certificação equivalente tecnicamente reconhecida, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares e técnicos aplicáveis;

8.4.2.4.12 O PGR deverá refletir os riscos efetivamente existentes nas atividades objeto da contratação, contemplando, quando aplicáveis, riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como aqueles decorrentes de trabalho em altura, acesso por cordas e entrada ou trabalho em espaços confinados.

8.4.2.4.13 Quando houver necessidade de acesso por cordas, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, antes do início da respectiva atividade, a documentação comprobatória da qualificação e certificação dos profissionais, inclusive IRATA ou certificação equivalente tecnicamente reconhecida, bem como a Análise de Risco, procedimento operacional, registros dos equipamentos e Plano de Emergência e Resgate aplicáveis à atividade acompanhado do PSPA Projeto de sistema provisório de ancoragem.

8.4.2.4.14 A contratada deverá assegurar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observada a legislação aplicável.

8.4.2.4.15 Apresentar as licenças da CETESB, IBAMA E BOMBEIROS.

8.4.2.4.16 Apresentar autorização do IBAMA para veículos de transporte de saneantes (Res. ANTT 5998/2022) e Certificado de regularidade da empresa junto ao IBAMA.

8.4.2.4.17 Relação dos produtos a serem fornecidos, acompanhada dos respectivos registros junto a ANVISA, bem como das fichas de informações de segurança de produtos (FISPQ).

8.4.2.4.18 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a sigla EAR (Exerce Atividade Remunerada), atestando a habilitação do condutor responsável pelo transporte de produtos perigosos em nome da empresa contratada. A comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa deverá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo admitida a contratação de profissional autônomo que comprove os requisitos legais e assuma responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.4.2.4.19 Certificado de MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos), conforme previsto na Portaria nº 9, de 16 de setembro de 2000, da ANVISA, bem como a comprovação de vínculo trabalhista do motorista com a empresa contratada, na forma prevista no item 8.4.2.4.19;

8.4.2.4.20 A contratada deverá adotar sistemas de proteção coletiva e individual, incluindo, quando necessário conforme análise de risco da atividade:

- sistemas de ancoragem
- proteção contra queda
- controle de acesso a espaços confinados

8.5 **Da execução do objeto**

8.5.1 Quando utilizado o sistema de acesso por cordas, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente qualificada e dimensionada, com supervisão compatível com a atividade, equipamentos específicos, sistemas de ancoragem, cordas, conectores, dispositivos de ascensão e descensão e demais

equipamentos necessários à execução segura dos serviços;

8.5.2 A equipe que executar atividades por acesso por cordas deverá possuir treinamento e capacidade para atendimento a situações de emergência, autorresgate e resgate da própria equipe, devendo a CONTRATADA manter procedimento e Plano de Emergência e Resgate compatível com os riscos e características de cada frente de trabalho;

8.5.3 Todos os equipamentos utilizados para trabalho em altura e acesso por cordas deverão possuir identificação, rastreabilidade e registros de inspeção, manutenção e controle, quando aplicáveis, encontrando-se em perfeitas condições de utilização durante toda a execução contratual;

8.5.4 Demais documentos, treinamentos, capacitações, autorizações, procedimentos e medidas de segurança exigíveis em razão dos riscos e características das atividades executadas.

8.5.5 A documentação deverá permanecer válida e atualizada durante toda a execução contratual, devendo ser apresentada à CONTRATANTE sempre que solicitada pela fiscalização.

8.5.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo planejamento e pela execução segura dos serviços, devendo interromper imediatamente as atividades sempre que forem identificadas condições que possam colocar em risco a segurança ou a saúde dos trabalhadores, servidores, usuários das instalações ou terceiros.

8.5.7 Ademais, deverão ser rigorosamente observadas todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentações técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

8.5.8 Manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

8.5.9 Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas de isolamento e sinalização das áreas de trabalho, visando à proteção de usuários, empregados e terceiros.

8.5.10 A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais, produtos, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas ao atendimento das unidades previstas no contrato.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 794.373,34 (Setecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos**), conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

Prof. Luciano Bento Ramalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº..... /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSCR. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
DATA:	**VALIDADE DA PROPOSTA:**	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**	

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Semestral	Valor Total
1	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 250 litros	4			
2	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 310 litros	1			
3	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 350 litros	2			
4	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 500 litros	46			
5	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 750 litros	2			
6	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.000 litros	226			
7	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.500 litros	3			
8	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 2.000 litros	8			
9	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 2.500 litros	2			
10	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 3.000 litros	6			
11	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 5.000 litros	11			
12	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 10.000 litros	20			
13	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 15.000 litros	6			
14	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 20.000 litros	5			
15	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 25.000 litros	1			
16	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 30.000 litros	9			
17	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 40.000 litros	10			
18	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 50.000 litros	1			
		Valor Total			

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.

- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura)

ANEXO IV
Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

( ) Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº ...../2026 – Pregão Eletrônico nº ...../2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII
DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____ CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual:_____ Endereço: _____ N.º ___ Bairro:_____ Cidade:_____ CEP:_____ UF:__ Complemento:_____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.
_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VIII
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
Processo Administrativo n° 13.639/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITU/SP.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal, o Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº __/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITU/SP**, conforme consta das especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3 A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

2.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA,** todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento

2.3 Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona deste instrumento.

2.5 Os objetos deste instrumento só serão considerados executados após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de má-fé da contratada ou condições inadequadas que comprometam a execução deste instrumento.

2.6 Executar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.7 Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.8 Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.9 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.10 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.11 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.13 Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.14 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.15 Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.16 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.17 Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.18 A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.19 Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.20 Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.21 Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.22 Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

3.1 Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2 Acusar o recebimento do objeto, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3 Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE.

4.1 Em contraprestação ao objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 250 litros	4		
2	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 310 litros	1		
3	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 350 litros	2		
4	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 500 litros	46		
5	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 750 litros	2		
6	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.000 litros	226		
7	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 1.500 litros	3		
8	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 2.000 litros	8		
9	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 2.500 litros	2		
10	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 3.000 litros	6		
11	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 5.000 litros	11		
12	Limpeza, higienização e desinfecção de	20		

	Caixas D'água de 10.000 litros			
13	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 15.000 litros	6		
14	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 20.000 litros	5		
15	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 25.000 litros	1		
16	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 30.000 litros	9		
17	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 40.000 litros	10		
18	Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas D'água de 50.000 litros	1		
		Valor Total		

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3 O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.4 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.5 A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização da entrega, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

4.7 Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Os preços poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA

CLÁUSULA VI – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

6.1 Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a

CONTRATANTE glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

6.2 A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

6.3 Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

6.4 Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ___/___/____, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.2 A instalação / execução deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

7.3 A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

7.4 A execução do objeto deste instrumento deverá ser em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2 O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.3 O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) a **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

8.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

8.5 A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que

deram origem ao Contrato.

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) advertência;

b) multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” do item 9.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de cancelar totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

b) falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS.

10.1 Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1 O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) ..... da Secretaria Municipal .....

14.2 A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) ..... da Secretaria Municipal .....

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3 Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5 A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6 Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7 O contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Instrumento e do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em .... (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, ...de ....de ..... de 2026.

_____	_____
SECRETÁRIO	**EMPRESA**
NOME	**NOME**
CPF:	CPF:

Testemunhas:

_____	_____
NOME	**NOME**
CPF:	CPF:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA:
CONTRATO: Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 005.561.328-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante: MUNICÍPIO DE ITU
Nome:
Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ANEXO X.1

PLANILHA QUANTITATIVA PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA POR UNIDADE -

ITEM	PRÉDIOS VINCULADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TEL. CONTATO	ENDEREÇO	CAIXAS D'ÁGUA DE 250L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 310L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L (QUANT.)
1	CEI "ALICE TEREZA GASPERAZZO SCALET"	(11) 4025-5333	Rua Benedita Leite de Campos, nº 55 - Jardim Gardiman			2	3
2	CEI "CRIANÇA FELIZ "	(11) 4013-3384	Rua Capitão Evandro Mureb, nº 139 - Vila Esperança				
3	CEI "DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELI MILANI"	(11) 4019-6385	Rua Angelo Spinosa, nº 273 - Bairro Vila Vivenda				
4	CEI "FELIPE PERES TONON"	(11) 4024-7130	Av. Dr. Ulisses de Moraes, nº 536 - Jardim São Judas				
5	CEI "ITU-BRASIL"	(11) 4019-8700	Rua Mairinque s/nº - Bairro Cidade Nova				3
6	CEI "LUCY FRANCO MONTORO"	(11) 4025-5046	Avenida Ulisses de Moraes, nº 236 - Bairro São Judas				
7	CEI "MARIA SUELI TRETTEL PELISAM"	(11) 4022-0851	Rua Calêndula, nº 400 - Estância do Bom Viver				
8	CEI "MARIA THEREZINHA C. M. PEREIRA"	(11) 4013-0274	Rua Dom Manoel Silveira Delboux, nº 221 - Jardim Novo Itu				3
9	CEI "MONTEIRO LOBATO"	(11) 4013-3555	Rua Arturo Ianni, s/nº - Vila Ianni				
10	CEI "NOSSA SENHORA APARECIDA"	(11) 4013-3368	Rua Gabriel Leite Carvalho, nº 104 - Bairro Nossa Senhora Aparecida				
11	CEI "OSWALDO MORAES"	(11) 4024-7728	Rua Fernando Dias Ferraz, s/nº - Jardim Aeroporto				3
12	CEI "PROFª ADELAIDE NATALINA CASTANHO CARNEIRO TEIXEIRA"	(11) 4013-5567	Avenida Alfredo Savi, nº 560 - Jardim Novo Itu				
13	CEI "PROFª ANGELA GRACIEMA LEIS PINHEIRO"	(11) 5138-0700	R. Dr. Egídio Stefano Antônio Bianchi, 100, Jardim Santa Rosa				
14	CEI "PROFª ILDECY ALVES"	(11) 4013-0355	Rua João Coan, nº 115 - Parque Residencial Guitti				
15	CEI "PROFª KÉZIA MENDES DE MORAIS BARBOZA"	(11) 4019-8701	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, s/nº - Bairro Vila Martins				5
16	CEI "PROFª LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA"	(11) 4850-8893	Rua Alzira Proença Januário, nº 721 - Pq Residencial Itaim II				
17	CEI "PROFª REGINA APARECIDA PAVANI RICIERI TIRABASSI"	(11) 4850-8543	Rua Profº Alfredo Gomes, nº - Jardim Aeroporto				
18	CEI "PROFª ROSÂNGELA SITTA DALDON"	(11) 5138-0701	Av. Luiz Bruno, 85, Vila Progresso				4
19	CEI "SANTA RITA DE CÁSSIA"	(11) 4013-0363	Rua Paulino Benedito Ferrari, nº 222 - Parque Jardim das Rosas				2
20	CEI "SÉRGIO CAMILO DACCACHE"	(11) 4025-2268	Rua Benedicto Leite Marques, nº 10 - Parque Residencial São Camilo				
21	CEI "TERESA DE ÁVILA"	(11) 4022-6246	Rua Joaquim Antônio de Freitas, nº 260 - Jardim das Rosas				4
22	CEI "PROF. ARY CARICATTE"	(11) 4019-1256	Rua Estados Unidos, s/nº - Bairro Pirapitingui				3
23	EMEI "ABRIZA DEMÉTRIO ASSAF"	(11) 4013-2686	Rua José Carlos Moreno, nº 88 - Vila Progresso				1
24	EMEI "ANTENOR MONTEIRO DE CARVALHO"	(11) 4019-8610	Rua Osasco, s/nº - Bairro Cidade Nova				4
25	EMEI "MARIA DE LOURDES BAZZANELI SPINARDI"	(11) 4023-3632	Rua Henrique Bazanelli, s/n - Jardim dos Ipes				2
26	EMEI "PADRE BENTO"	(11) 4013-3546	Rua Benjamim Simon, s/nº - Bairro Padre Bento				2
27	EMEI "PADRE FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO"	(11) 4013-2297	Rua Graciano Geribelo nº 750 - Bairro Alto				2
28	EMEI "PROF. ANTHENOR FRUET"	(11) 4019-1246	Avenida Lua s/nº - Jardim Novo Mundo				4

PLANILHA QUANTITATIVA PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA POR UNIDADE -

ITEM	PRÉDIOS VINCULADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TEL. CONTATO	ENDEREÇO	CAIXAS D'ÁGUA DE 250L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 310L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L (QUANT.)
29	EMEI "PROF. JOSÉ CARLOS MARMO"	(11) 4024-7181	Rua Rubens Palomio nº 1460 - Jardim Aeroporto				2
30	EMEI "PROF. JOSÉ MOTA NAVARRO"	(11) 4019-1237	Rua Oswaldo Teixeira da Silva, nº 130 - Vila Martins				2
31	EMEI "PROFª MARIA DO CARMO CRISTOFOLETTI PEREIRA"	(11) 4013-3468	Rua Pedro Busságlia nº 187 - Vila Roma			1	3
32	EMEI "PROFª STELA ALMEIDA ARRUDA"	(11) 4025-0013	Rua das Hortencias nº 180 - Jardim das Rosas				2
33	EMEI "PRUDENTE DE MORAES"	(11) 4025-5550	Av. Ernesto Fávero, 480 - Rancho Grande				2
34	EMEI "ROSA GIMENEZ FÉLIX"	(11) 4023-4730	Rua João Ferreira da Hora Netto , nº 23 - Pq Resid. Potiguara				1
35	EMEI "SYLVIA COVAS"	(11) 4013-0831	Rua Paulo Steiner, 131 - Vila Bandeirantes				
36	EMEI "MADRE TERESA DE CALCUTÁ"	(11) 4019-6357	Rua Diácono Julio César Eymael, nº 253 - Jardim Europa				8
37	EMTI "PROF. MÁRIO MACEDO JÚNIOR"	(11) 4023-6510	Avenida Brasil Bernardini, nº 270 - Bairro Brasil				
38	EMTI "PEQUENO WELLINGTON"	(11) 4024-7694	Rua Mássimo Tomazini, nº 50 - Jardim São Judas				2
39	EMTI "PROFª ÉRIKA REGINA RODRIGUES"	(11) 4025-4523	Praça Brasilia Nº 30 - Bairro Brasil				2
40	E.M.E.F "DR. FRANCISCO URSAIA"	(11) 4019-1079	Rua Dr. Itagiba Vilassa, nº 340 - Vila Martins				3
41	E.M.E.F "PADRE BENTO"	(11) 4023-0530	Rua Padre Bento, nº 609 - Vila Padre Bento				6
42	E.M.E.F "PROF. CID ROCHA"	(11) 4025-4084	Rua Henrique Moretto, nº 64 - Jardim Aeroporto				
43	E.M.E.F "PROF. FIRMINO OCTÁVIO DO E. S. JR."	(11) 4023-3064	Rua Dr. Custódio Pinto Sampaio Neto, s/nº - Jardim Corazza				4
44	E.M.E.F "PROFª AP. BEATRIZ C. PIONTI"	(11) 4024-2599	Rua Antonio Joaquim Leme, nº 15 - Vila Prudente de Moraes				8
45	E.M.E.F "PROFª CAROLINA DE MORAES MACEDO"	(11) 4019-2608	Rua Penápolis, s/nº - Bairro Cidade Nova				
46	E.M.E.F "PROFª ERMELINDA SILVEIRA MACHADO"	(11) 4023-0526	Rua Anthigio Cavachini, nº 750 - Parque Residencial Médici				
47	E.M.E.F "PROFª MARIA CRISTINA C.M.P."	(11) 4025-3112	Rua Miguel Tripoli Gliorio, nº 40 - Bairro São Judas				
48	EMEFEI "CAMPING SANTA FÉ"	(11) 4026-2002	Rua Rosa Branca, s/nº - Loteamento Eldorado - Bairro Taquaral				
49	EMEFEI "DONA GABRIELA E. CORREIA PACHECO"	(11) 4022-3142	Estrada Velha de Itu-Salto - Bairro Canjica				1
50	EMEFEI "FAZENDA CURUMIM"	(11) 4403-3434	Estr. Mun. Itu-Mairinque, 849 - Kurumin				
51	EMEFEI "MÁRCIO JOÃO DE ARRUDA"	(11) 4026-2393	Loteamento Terras de Santa Maria s/nº - Bairro Apotrebu				
52	EMEFEI "MONSENHOR CAMILO FERRARINI"	(11) 4013-1636	Rua Acácio Honório, nº 100 - Jardim das Rosas				12
53	EMEFEI "PROFª MARIA AP. TRABACHINI NAVARRO DIAS"	(11) 4024-2218	Rua Carlos Cassani, nº 429 - Bairro Santa Laura			1	2
54	EMEFEI "ROTARY ITU/TERRAS DE SÃO JOSÉ"	(11) 4025-3853	Avenida Hidro Alumínio Acro, 6001 - Vila da Paz				

PLANILHA QUANTITATIVA PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA POR UNIDADE -

ITEM	PRÉDIOS VINCULADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TEL. CONTATO	ENDEREÇO	CAIXAS D'ÁGUA DE 250L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 310L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L (QUANT.)
55	EMEFEI "WALTER FRIEDRICH"	(11) 4024-7703	Rodovia do Açúcar Km02 - Bairro Taperinha - Jardim Emicol				3
56	EMTI "SEGUNDO LORENZETTI"	(11) 4013-3826	Avenida Emílio Félix Tortosa, nº 440 - Parque Residencial Potiguara				
57	EMTI "PROFª MARILENA GAZZOLA"	(11) 4013-1950	Rua Sorocaba, nº 936 - Bairro Cruz das Almas	2			10
58	EMTI "CONVENÇÃO DE ITU"	(11) 4013-0476	Praça Conde de Parnaíba, 422 - Centro	1	1	4	4
59	EMTI "OLGA BENÁRIO PRESTES"	(11) 4023-2199	Avenida Primavera, nº 126 - Vila Progresso				5
60	EMTI "DEP. ANTÔNIO DE PAULA LEITE NETO"	(11) 4024-0849	Rua Romão Bruni, nº 87 - Parque Industrial				3
61	EMTI "PROFª RAQUEL STEINER LEITÃO"	(11) 4013-3537	Rua Corintho Luiz D'Onófrio, nº 25 - Jd. Alberto Gomes				
62	EMTI " VILA MARTINS"	(11) 4859-8833	Avenida Drº Lauro de Souza Lima, nº 1111 - Vila Martins				
63	EMTI "PROFª MARILZE CALIL"	(11) 4019-7110	Rua Valinhos, s/nº - Bairro Cidade Nova				
64	EMTI "PROF. LOURENÇO CARMIGNANI"	(11) 4024-1400	Rua Primavera, s/nº - Jardim das Rosas				
65	EMEJA "MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA AMIRAT"	(11) 4013-5083	Rua Sorocaba, nº119 - Centro				10
66	EMEJA "PROFª JANDIRA MARIA MARCHI FALCOCHIO"	(11) 4019-0636	Rua Anibal Garcia Adjunti, nº 51 - Vila Martins				2
67	CEMUL CENTRO MUNICIPAL DE LINGUAS	(11) 4013-2042	Rua Santana, nº 178 - Centro				4
68	NÚCLEO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - NAPE - NOVO ETEI	(11) 4013-0287	Praça Regente Feijó, nº 52 - Largo do Patrocínio - Bairro Centro				7
				3	1	8	153

	CAIXAS D'ÁGUA DE 250L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 310L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L (QUANT.)
SUBTOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA	3	1	8	153
TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUAS				

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPACIDADE DAS CAIXAS D'ÁGUA								DESCRIÇÕES
CAIXAS D'ÁGUA DE 2.500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 20.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 25.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 40.000L (QUANT.)	
								04 DE FIBROCIMENTO E 01 DE PE (POLIETILENO)
		2	1					02 DE CONCRETO SENDO 01 SUBTERRÂNEA E 01 ELEVADA + 01 METÁLICA DO TIPO TAÇA NOVA
							1	01 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO
						1		01 TORRE METÁLICA
								02 DE PE, SENDO 01 SOBRE O TELHADO
			1					01 METÁLICA DO TIPO TAÇA NOVA
							1	01 TORRE METÁLICA (CAIU) ESTÁ COM ABASTECIMENTO DIRETO DA RUA
								02 DE FIBROCIMENTO, SENDO 01 DE PE SOBRE O TELHADO
		1						01 DE CONCRETO ELEVADA
			1					01 METÁLICA DO TIPO TAÇA NOVA
								02 DE PE
						1		01 TORRE METÁLICA
							1	01 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO
							1	01 TORRE METÁLICA
								05 DE FIBROCIMENTO
						1		01 TORRE METÁLICA
			1					01 TORRE METÁLICA
								04 DE PE
								01 DE FIBROCIMENTO E 01 DE PE SOBRE O TELHADO
							1	01 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO
		1						04 DE PE E 01 DE INÓX ELEVADA
								03 DE FIBROCIMENTO
	1							01 DE FIBROCIMENTO NO FORRO E 01 DE PE ELEVADA
								04 DE FIBROCIMENTO
								01 DE FIBROCIMENTO E 01 DE PE
								02 DE FIBROCIMENTO
								02 DE PE
								04 DE FIBROCIMENTO

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPACIDADE DAS CAIXAS D'ÁGUA								DESCRIÇÕES
CAIXAS D'ÁGUA DE 2.500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 20.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 25.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 40.000L (QUANT.)	
								02 DE FIBROCIMENTO
								02 DE PE
								03 DE FIBROCIMENTO E 01 DE PE
								02 DE FIBROCIMENTO
						1		01 DE CONCRETO SUBTER., 02 DE FIBROCIMENTO E 01 DE PE
								01 DE FIBROCIMENTO
				1				01 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO
								08 DE FIBROCIMENTO
2								03 DE PE
							1	01 DE FIBROCIMENTO E 01 DE PE + 01 TORRE DE NAÉIS DE CONCRETO NOVA
								04 DE FIBROCIMENTO
		2						03 DE FIBROCIMENTO, 02 DE CONCRETO SENDO 01 SUBTERRÂNEA E 01 ELEVADA
								05 DE FIBROCIMENTO E 01 DE PE
							1	01 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO
								04 DE FIBROCIMENTO ELEVADAS
								04 DE FIBROCIMENTO
						1		01 TORRE METÁLICA
		2						01 DE CONCRETO SUBT. (CISTERNA) E 01 DE CONCRETO ELEVADA
						1		0 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO
		1						02 DE FIBROCIMENTO
								01 DE FIBROCIMENTO
		1						01 TORRE METÁLICA TIPO TAÇA
	1	1						02 DE PE ELEVADA SENDO 01 NOVA
								12 DE FIBROCIMENTO
								01 DE FIBROCIMENTO
			1					01 METÁLICA TIPO TAÇA

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPACIDADE DAS CAIXAS D'ÁGUA								DESCRIÇÕES
CAIXAS D'ÁGUA DE 2.500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 20.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 25.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 40.000L (QUANT.)	
		1						03 DE FIBROCIMENTO E 01 DE CONCRETO SOBRE O TELHADO
							1	01 TORRE METÁLICA
	2	1	1					12 DE PE, 02 DE CONCRETO SUBT. (CISTERNAS), 02 DE PE NO PISO (ABAST. + INCÊNDIO)
					1			
							1	04 DE FIBROCIMENTO ELEVADA E 02 DE PE SENDO 01 ELEVADA + 01 TORRE DE NAÉIS DE CONCRETO NOVA
	1	2						01 DE PE SUBT. (CISTERNA), 01 DE CONCRETO ELEVADO, 01 TORRE METÁLICA (INCÊNDIO), 03 DE FIBROCIMENTO (SANITÁRIOS ALUNOS E COZINHA)
				1				01 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO
						2		02 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO
		2						01 TORRE DE ANÉIS DE CONCRETO E 01 TORRE DE CONCRETO
		2					1	02 DE CONCRETO SENDO 01 ELEVADA + 01 TORRE DE NAÉIS DE CONCRETO NOVA EM OBRA
		1						10 DE FIBROCIMENTO E 01 TORRE METÁLICA (INCÊNDIO)
								02 DE FIBROCIMENTO
								04 DE FIBROCIMENTO
								07 DE FIBROCIMENTO
2	5	20	6	2	1	8	10	

CAIXAS D'ÁGUA DE 2.500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 20.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 25.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 40.000L (QUANT.)
2	5	20	6	2	1	8	10
219							

Avenida Itu 400 Anos, nº 111, 13.303-500 - Bairro Itu Novo Centro - Itu - SP
Telefone: (11) 4886-9600
E-mail: educacao@itu.sp.gov.br

ANEXO X.2

PLANILHA QUANTITATIVA PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA POR UNIDADE - LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	PRÉDIOS VINCULADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TEL. CONTATO	ENDEREÇO	CAPACIDADE DAS CAIXAS D'ÁGUA								DESCRIÇÕES
				CAIXAS D'ÁGUA DE 250L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 20.000L (QUANT.)	
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1	(11) 4013-3441	Rua Nahor Leite Gomes, 300 – Alberto Gomes					1				1 DE PVC
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2	(11) 4019-0550	Rua Fiovo de Bernardini, s/nº - Jardim União					1				1 DE PVC
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3	(11) 4025-5990	Av. Dr. Ulisses de Moraes, s/nº - São Judas Tadeu		5					1		5 DE AMIANTO 1 DE PVC
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4	(11) 4025-5044	Rua Jasmim, 59 – Jardim das Rosas			3						3 DE AMIANTO
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 5	(11) 4850-7934	Av. Francisco Ernesto Fávero, 21 – Jd. do Estádio			4					2	3 DE AMIANTO, 2 TORRES E 1 DE PVC
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 6	(11) 4013-3544	Rua Monsenhor Ezequias Galvão, 485 – Jd. Padre Bento							1		1 TORRE
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 7	(11) 4013-2749	Rua Antônio Faustino Filho, 82 - B: Cruz das Alma			1						1 DE AMIANTO
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 8	(11) 4850-8053	Praça Conde de Parnaíba, 44 – Centro		3							3 DE PVC
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 9	(11) 4850-8041	Rua Juvenal Emanoelli, s/nº – São Luiz			1						1 DE AMIANTO
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 10	(11) 4850-9369	Rua Ilydia Dias Furtado, 178 – Bairro Dona Tonica							1		1 DE PVC
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 11	(11) 4019-1192	Rua Osasco, s/nº – Cidade Nova I		3							3 DE AMIANTO
12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 12	(11) 4019-1438	Avenida Sol, s/nº – Jd. Novo Mundo			2						2 DE AMIANTO
13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 13	(11) 4019-3118	Rua Geceney Cabreira, 94 – Portal do Éden						2			2 DE PVC
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 14	(11) 4850-8269	Rua Prof. Alfredo Gomes, 11 – Jd. Aeroporto			2						2 DE PVC
15	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 15	(11) 4013-4460	Rua Armênia, 222 – Res. Potiguara				1					1 DE PVC
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 16	(11) 4013-0829	Rua Benedito Ramos da Silva, s/n – São Camilo						2			2 DE PVC
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 17	(11) 4886-9163	Rua Ana Lúcia Lopes de Moraes, s/nº - Bairro Parque Nossa Senhora da Candelária			4						4 TORRES
18	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - AEM	(11) 4813-5010	Av. Tiradentes, 980, Pq Industrial								1	1 TORRE
19	AD1	(11) 4886-9611	Rua Ernesto Favero, 196 Jd Estadio - CEP: 13.309-290		1	1						1 DE AMIANTO E 1 DE PVC
20	ALMOXARIFADO	(11) 4886-9611	Avenida das Araras, 371 – Jd Paraiso – CEP: 13305 390					2				2 DE PVC
21	AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS - AMI	(11) 4024-1030	Rua Aristides de Assumpção Menabó, 75, Loteamento Residencial Maria Fernanda			1						1 DE PVC
22	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	(11) 4024-1030	Rua Aristides de Assumpção Menabó, 75, Loteamento Residencial Maria Fernanda			2						1 DE PVC E 1 DE AMIANTO
23	CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO MUNICIPAL - CAIME	(11) 4850-8040	Rua Marechal Teodoro, 585- Centro			2						2 DE PVC
24	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ADULTO	(11) 4023-7250	Rua do Patrocínio, 113 - Centro			2						2 DE PVC
25	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS INFANTO JUVENIL	(11) 4013-3443	R. do Patrocínio, 67 - Centro		1	2		2				3 DE AMIANTO E 2 DE PVC
26	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS NÚCLEO ÁLCOOL E DROGAS	(11) 4013-3448	Rua do Patrocínio, 131 – Centro	1	1	1						3 DE AMIANTO
27	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO MUNICIPAL AO AUTISTA - CEAMA+	(11) 3399-5211	Praça Duque de Caxias, 51 – Centro			2						2 DE AMIANTO
28	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO	(11) 4025-2519	Rua Piauí, 302, Bairro Brasil							2		2 DE PVC
29	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM	(11) 4013-1019	Rua Santana, 319 - Centro				2					2 DE PVC
30	CENTRO DE TERAPIA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR - CTA	(1) 4850-9839	Rua João Tibiriçá, 464 - Vila Nova		3							3 DE PVC
31	EXPRESSO SAÚDE RURAL	(11) 4886-9611	Av. Francisco E. Favero, s/nº - Jardim do Estádio		1	1						1 DE PVC E 1 DE AMIANTO
32	CLINICA DE FISIOTERAPIA 1 - KINDÚ	(11) 4025-0500	Rua Floriano Peixoto, 457 – Centro		2							2 DE PVC
33	SETOR DE FONOAUDIOLOGIA "AMÁBILE TRETTEL SALVADOR"	(11) 4013-3252	Rua Ignácio D'Avila, 218 – Padre Bento			4						4 DE PVC
34	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	(11) 4025-5045	Dr. Benedito Galvão, S/N – Vila Leis			2						2 DE PVC
35	PROJETO NANA NENÊ	(11) 4013-0961	Rua Capitão Silvio Fleming, 433 - Vila Nova			1						1 DE PVC
36	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL VILA MARTINS	(11) 4019-1354	Rua Itagiba Vilassa, s/nº, Vila Martins							1		1 DE PVC
37	SERVIÇO DE ASSISTENCIA DOMICILIAR - SAD	(11) 4850-8221	Rua Padre Bento, 209 – Vila Padre Bento			1		2				2 DE AMIANTO E 1 DE PVC
38	CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS	(11) 4023-1505	Avenida Sete Quedas, 1038 – Vila Progresso		1							1 DE PVC
39	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	(11) 4025-9243	Rua Dr. José Lyra Filho, 53 – B. Altos da Vila Nova			2						2 DE PVC
40	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES VILA MARTINS	(11) 4019-1267	Dr. Abel Lemes, 01 – Vila Martins			2						2 DE PVC
41	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	(11) 4023-1505	Avenida Sete Quedas, 1038 – Vila Progresso		14							14 DE AMIANTO
				1	35	43	3	8	4	6	3	

	CAIXAS D'ÁGUA DE 250L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 20.000L (QUANT.)
SUBTOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA	1	35	43	3	8	4	6	3
TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUAS	103							

ANEXO X.3

PLANILHA QUANTITATIVA PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA POR UNIDADE - LOTE III - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	PRÉDIOS VINCULADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TEL. CONTATO	ENDEREÇO	CAPACIDADE DAS CAIXAS D'ÁGUA							DESCRIÇÕES
				CAIXAS D'ÁGUA DE 350L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 750L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 50.000L (QUANT.)	
1	CRAS I PIPA	(11) 4025-4731	Rua Romão Bruni, 100, Pq Industrial.				4				
2	CRAS II BUMBA MEU BOI	(11) 4013-0403	Rua Eloy Ricci, 236, Vila Bandeirantes	1							
3	CRAS III PROMAI	(11) 4025-2882	Av. Dr Ulisses de Moraes, 497, São Judas				3				
4	CRAS IV FREI ALÍPIO BOTH	(11) 4019-0658	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 14, Cidade Nova				4		1		1 TORRE
5	CRAS V RECRIANÇA	(11) 4013-2440	Rua Cecília Meneghini de Mattos, 500, Parque Residencial Médici			2					
6	CENTRO DIA PARA IDOSOS "QUERO VIDA"	(11) 4019-1371	Rua Mairinque, 40, Cidade Nova	1	2		2				
7	CENTRO DIA PARA IDOSOS "AGENOR BERNARDINI"	(11) 4023-4053	Av. Goiás, 146, Bairro Brasil				4				
8	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CEACA) I	(11) 4013-0613	Praça Amazonas, 215, Bairro Brasil				2				
9	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CEACA) II	(11) 4013-0613	Av. Goiás, 92, Bairro Brasil				2				
10	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CEACA) III	(11) 4013-0613	Rua Padre Bartolomeu Tadei, 212 – Centro		1		1				
11	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CEACA) ADMINSTRAÇÃO	(11) 4013-0613	Rua Goiania, S/N (Esquina com a praça São Luiz) - Bairro Brasil				2				
12	CONSELHO TUTELAR	(11) 4022-6100	Rua Domingos Fernandes, 60 – Centro				2				
13	GRUPO DA MELHOR IDADE DE ITU	(11) 4013-2017	Rua Claudio Fonseca, 338 – Parque da Candelária							1	1 TORRE
14	CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	(11)) 4023-2150	Av. Goiás, 180 – Bairro Brasil				2				
15	CREAS E CONEXÃO JOVEM	(11) 4013-1726	Rua do Patrocínio, 135 – Centro				2				
16	SEMPRODES	(11) 4013-0202	Praça Dom Pedro I, 116 – Centro.					2			
				2	3	2	30	2	1	1	

	CAIXAS D'ÁGUA DE 350L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 500L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 750L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000L (QUANT.)	CAIXAS D'ÁGUA DE 50.000L (QUANT.)
SUBTOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA	2	3	2	30	2	1	1
TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUAS				**41**			